



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE FINANCEIRO
Nº 010/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IFPA CAMPUS
PARAUPEBAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, visando estabelecer Acordo de Cooperação Técnica sem repasse de financeiro, na forma abaixo.

PARTÍCIPES:

IFPA O Instituto Federal do Pará, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominado "IFPA", instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, bairro Castanheira, Belém, Pará, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pela Sra. Ana Paula Palheta Santana, inscrita no Registro Geral - [REDACTED] - SSP/PA e no Cadastro de Pessoa Física - [REDACTED], nomeada pelo Decreto Presidencial de 2/08/2023, publicado no D.O.U. de 2/08/2023, Seção 2, página 1, edição extra, e observando a delegação de competência contida no art. 17, XIII, do Regimento Geral do IFPA, conforme Res. 399/2017 - CONSUP/IFPA, de 11 de setembro de 2017, publicado no D.O.U. nº 182, de 21/09/17, Seção 1, p. 38 a 48.

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América Quadra 78, Lago Da Prefeitura, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Josemira Raimunda Diniz Gadelha, brasileira, casada, ensino superior, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], inscrita no CPF nº



_____, que confere ao qualificada, poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de cooperação técnica, daqui por diante designada PREFEITURA.

As partes supra identificadas ajustaram e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE FINANCEIRO**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23051.022000/2023-75 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer a relação de mútua cooperação técnica sem repasse financeiro entre os partícipes com o propósito de apoiar a viabilização de iniciativas voltadas ao funcionamento de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA/FIC-EPT), no **POLO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** do IFPA, objetivando a **AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO E EXTENSÃO DO IFPA EM CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, nos termos deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme Planos de Trabalho anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Serão elaborados Planos de Trabalho específicos por uma ou mais unidades de conservação de acordo com os projetos e ações a serem executadas em parceria, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Planos de Trabalho deverão conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;



- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 60 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- n) Proporcionar infraestrutura adequada e pessoal qualificado para execução do objeto previsto neste ACT;
- o) Obter os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades decorrentes deste ACT;



- p) Observar as normas regulamentares e vigentes para fiel cumprimento deste ACT;
- q) Emitir a documentação referente à conclusão dos eventos de capacitação, projetos e outros em conformidade com as normas vigentes;
- r) Divulgar, por meio eletrônico, as ações decorrentes deste ACT;

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do previsto nesta cláusula será de responsabilidade de ambos os partícipes, dentro das suas respectivas áreas de atuação.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, a transmitir com presteza todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo outro partícipe no tocante aos objetos compreendidos pelo presente Acordo de Cooperação Técnica.

Compete ao IFPA CAMPUS PARAUAPEBAS:

- a) Planejar e estabelecer as diretrizes de caráter acadêmico e administrativo da formação profissionalizante (EPT) necessárias à execução deste ACT;
- b) Convocar reuniões com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, periodicamente, para avaliar a execução deste ACT;
- c) Disponibilizar as instalações básicas necessárias ao desenvolvimento das ofertas acadêmicas da formação profissionalizante (EPT), tais como: laboratórios, unidades integradas de ensino-pesquisa-extensão, salas de aula, biblioteca, dentre outras, do IFPA Campus Parauapebas, quando necessário;
- d) Fornecer o corpo técnico para realizar as atividades necessárias à execução deste ACT, conforme calendário definido conjuntamente pelas instituições partícipes;
- e) Promover formação, treinamentos, oficinas, assim como a certificação da formação profissionalizante (EPT) dos discentes regularmente matriculados que integralizarem



todos os componentes curriculares da EJA, referente à 3ª e 4ª etapas do Ensino Fundamental II, e da Formação Inicial e Continuada (FIC).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICÍPE 2

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

- a) Coordenar, junto às secretarias do município, o desenvolvimento das atividades a serem executadas, conforme as áreas de abrangência, para a oferta dos objetos deste ACT;
- b) Convocar reuniões com o IFPA Campus Parauapebas, periodicamente, para avaliar a execução deste ACT;
- c) Designar um servidor da Prefeitura para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de coordenação em cada atividade listada na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- d) Garantir infraestrutura física (salas de aula, espaços para oficinas/palestras), quando formalmente solicitados, para o desenvolvimento das atividades previstas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste ACT, quando houver a necessidade destas serem realizadas fora do IFPA;
- e) Garantir transporte e à alimentação visando permanência e êxito na formação profissionalizante (EPT) dos discentes regularmente matriculados referente à 3ª e 4ª etapas do Ensino Fundamental II, e da Formação Inicial e Continuada (FIC).

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 60 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro



partícipe, no prazo de até **30 dias** da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **2 (dois) anos** a partir da **a partir da data da publicação** na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o Caso)



Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste acordo de cooperação técnica, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de **90 dias**;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, **30 dias**, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até **120 dias** após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal seção judiciária de Belém/PA.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



Canaã dos Carajás-PA, data conforme assinatura.

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma
digital por Ana Paula
Palheta Santana
Dados: 2024.09.16
17:39:55 -03'00'

ANA PAULA PALHETA SANTANA

Reitora do IFPA

Decreto Presidencial de 02/08/2023

D.O.U de 02/08/2023

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA

Assinado de forma digital por
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
GADELHA
Dados: 2024.09.04 10:48:53
-03'00'

JOSEMIRA GADELHA

Prefeita de Canaã dos Carajás



Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica Nº 010/2024

Soldador no Processo Arame Tubular em Aço

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA- CAMPUS PARAUEBAS

CNPJ: 10.763.998/0015-35

Endereço: Rodoviária PA 275, S/N, KM 68,8 BAIRRO UNIÃO

Cidade: Canaã dos Carajás Estado: PA

CEP: 68.515-000

DDD/Fone:

Esfera Administrativa- FEDERAL

Nome do responsável: ANA PAULA PALHETA SANTANA

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/PA

Cargo/função: Reitora

Endereço: Av. João Paulo II, S/N Bairro Castanheira

Cidade: Belém - PA Estado: PA

CEP: 66.645-240

PARTICIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

Endereço: Rua América Quadra 78, Lago Da Prefeitura, Bairro Novo Horizonte.

Cidade: Canaã dos Carajás Estado: Pará.

CEP: 68.537-000.

DDD/Fone:



Esfera Administrativa (Municipal)

Nome do responsável: Josemira Raimunda Diniz Gadelha

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/PB

Cargo/função: PREFEITA

Endereço: Rua América Quadra 78, Lago Da Prefeitura, Bairro Novo Horizonte.

Cidade: Canaã dos Carajás Estado: Pará.

CEP: 68.537-000.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:

EJA-FIC-EPT de Soldador no Processo Arame
Tubular em Aço.

Características do Curso:

Nível: Formação Inicial e Continuada de
Trabalhadores — FIC

Modalidade: Formação Inicial

Forma de Oferta: Presencial

Carga Horária: 160h.

PROCESSO nº:

Data da assinatura:

Início (mês/ano):

SETEMBRO/2024

Término (mês/ano):

JANEIRO/2025



O presente instrumento tem por objeto estabelecer a relação de mútua cooperação técnica e financeira entre os partícipes com o propósito de apoiar a viabilização de iniciativas voltadas ao funcionamento de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA/FIC-EPT), no **CAMPUS PARAUAPEBAS** do IFPA, objetivando a **AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO E EXTENSÃO DO IFPA EM PARAUAPEBAS/PA**, nos termos deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme Planos de Trabalho anexos.

3. DIAGNÓSTICO

O acordo de cooperação técnica, sem repasse financeiro, entre o IFPA e a Prefeitura de Canaã dos Carajás-PA tem como necessidade prioritária o atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos do ensino fundamental que, até o momento presente, não possuem qualificação técnica. Até agora, não possuímos nenhum acordo que nos permita atender a esses alunos do município. Os benefícios que este acordo gerará beneficiarão não somente os alunos, mas toda a região, pois oportunizará a eles uma qualificação profissional e ao município uma mão de obra especializada.

4. ABRANGÊNCIA

A localidade de execução do termo de cooperação técnica será na cidade de Canaã dos Carajás/PA sendo o público alvo os cidadãos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) completo, com a idade mínima de 15 anos.

5. JUSTIFICATIVA

O IFPA é uma instituição pública federal de excelência no ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, que busca garantir a integração e diversidade dos saberes e a inclusão dos cidadãos no mundo do trabalho, que tem como objetivo promover a educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades.

Visando atender a demanda local e regional é que propomos o curso EJA FIC EPT de Soldador no Processo Arame Tubular em Aço, na modalidade presencial, que é destinado aos cidadãos com Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) completo, com a idade mínima de 15 anos.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO



Objetivo Geral:

- Promover a Educação Profissional articulada ao Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos através da Formação Inicial e Continuada no curso de Soldador no Processo Arame Tubular em Aço.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar aos alunos do curso a formação profissional com base nas tendências de competitividade contemporânea capacitando-os a intervir de forma positiva no desenvolvimento econômico e social da região;
- Qualificar trabalhadores, a fim de promover seu ingresso ou reingresso no mundo do trabalho;
- Formar mão de obra qualificada para atuar na área de soldagem e, desta maneira, inseri-los no mercado de trabalho a fim de aumentar suas perspectivas socioeconômicas;
- Ampliar as competências profissionais dos trabalhadores;
- Desenvolver a educação profissional integrada ao trabalho, à ciência e à tecnologia;
- Proporcionar a habilitação profissional em curto prazo, observando-se as exigências e expectativas da comunidade regional;
- Colocar à disposição da sociedade um profissional apto ao exercício de suas funções e consciente de suas responsabilidades;
- Atender às demandas de formação, conhecimento científico e tecnológico, em consonância com as realidades local e regional.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A EJA Formação Inicial e Continuada - Ensino Fundamental tem como objetivo integrar conhecimentos da educação geral com a formação profissional inicial e continuada por meio de metodologias adequadas aos tempos e espaços da realidade dos sujeitos sociais que constituem o público beneficiário, fazendo-se necessário construir uma proposta pedagógica que contemple em sua organização curricular a dimensão do trabalho e a



elevação de escolaridade tendo como referência o perfil dos estudantes e suas experiências anteriores, o que será possível através do diálogo entre professor e aluno.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1 Unidade Responsável: Instituto Federal do Pará - Campus Parauapebas E Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

8.2 Gestora do IFPA: Vanessa Dos Santos Moura Moreno.

8.3 Gestora da Prefeitura: Josemira Raimunda Diniz Gadelha.

9. RESULTADOS ESPERADOS

1. Formar cidadãos para que possam atuar em diferentes processos de trabalho relacionados aos eixos tecnológicos, com especificidade em uma habilitação profissional reconhecida pelos órgãos oficiais e profissionais;
2. Preparar 30 profissionais para o mercado de trabalho através da formação na EJA-FIC: 30 profissionais formados no curso de Soldador no Processo Arame Tubular em Aço.
3. Promover a Educação Profissional Tecnológica articulada ao Ensino Fundamental II, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos através da Formação Inicial e Continuada, capacitando o aluno para pensar a sustentabilidade ambiental, gerenciamento de resíduos e de recursos utilizados em seu dia a dia, em proveito de sua saúde e de sua família, e a geração de renda através da criação de empreendimentos com preocupação ambiental.

9.1 INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

- Construção de relatórios sobre as formações realizadas;
- Realização de reuniões para avaliação das formações realizadas;
- Construção de relatórios sobre o desenvolvimento e resultados alcançados.

10. PLANO DE AÇÃO



Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Divulgação e Seleção dos Alunos	DIVULGAÇÃO	IFPA/ PMCC	Setembro/2024	Aguardando aprovação do ACT
		INSCRIÇÃO DOS ALUNOS	PMCC	Setembro /2024	Aguardando aprovação do ACT
		SELEÇÃO DOS ALUNOS	IFPA/PMCC	Setembro/2024	Aguardando aprovação do ACT
2	Início das Aulas	Apresentação das matérias técnicas	IFPA	Outubro/2024	Aguardando aprovação do ACT
3	Programa das aulas	Ministração de 160h de Aulas, conforme componentes curriculares no PPC do curso.	IFPA	Outubro /2024 à Janeiro/2025	Aguardando aprovação do ACT
4	Finalização	Finalização e Certificação	IFPA/PMCC	Janeiro/2025	Aguardando aprovação do ACT

Canaã dos Carajás-PA, data conforme assinatura.

Ana Paula
Palheta

Assinado de forma digital por Ana Paula Palheta

Santana

Santana

Dados: 2024.09.16 17:40:34 -03'00'

ANA PAULA PALHETA SANTANA

Reitora do IFPA

Decreto Presidencial de 02/08/2023, D.O.U de 02/08/2023

JOSEMIRA RAIMUNDA
DINIZ

Assinado de forma digital por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ

GADELHA:

GADELHA

Dados: 2024.09.04 10:49:32 -03'00'

JOSEMIRA GADELHA

Prefeita de Canaã dos Carajás

CAMPUS DIAMANTINA

EDITAL Nº 115, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024(*)

O Diretor-Geral do CAMPUS DIAMANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, considerando o que consta do Processo nº. 23833.001141/2024-28, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, objeto do Edital nº. 99, de 28/08/2024, publicado no Diário Oficial da União de 29/08/2024, conforme a seguir especificado:

Área de Atuação: Matemática (*)

Nº Insc	Nome do(a) Candidato(a)	Total	Classificação
2	Débora Pelli	111,3	1º
3	Michel Spira	110,0	2º

JÚNIO JÁBER

(*) Republicado por incorreção do original, publicado no DOU de 17/09/2024, seção 3, página 43.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. Processo nº 23051.000479/2024-12. RESUMO DO OBJETO: Cooperação Técnica sem repasse financeiro para execução de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA/FIC-EPT), no município de Canaã dos Carajás, sob a coordenação do IFPA/Campus Parauapebas. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a partir da publicação no DOU. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita de Canaã dos Carajás-PA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024

Espécie: Contrato Administrativo de Professor Substituto por Tempo Determinado nº59/2024. Processo 23051.015799/2024-77. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Artigo 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFPA 01/2024; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, Contratada: ERIKA MELO FARIAS, CPF nº XXX.882.842-XX. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Bragança. Prazo: 19/09/2024 a 28/02/2025. Data de assinatura: 17/09/2024. Signatários: ANA PAULA PALHETA SANTANA, Reitora, pelo contratante; ERIKA MELO FARIAS, pela contratada.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em Rito Sumário (PAD), designada pela Portaria nº 5.009, de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de setembro de 2024, seção 2, página 21, constituída para apurar irregularidades constante no PAD nº 23051.010376/2021-37, no uso de suas atribuições, e com fulcro no artigo 161 e 163 parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, bem como no artigo 77, §1º da Portaria Normativa CGU nº 27 de 11 de outubro de 2022, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o servidor público, Sr. Rondinelle Sousa de Jesus, SIAPE nº 1837869, CPF nº ***.874.502-**, ocupante do cargo de Assistente em Administração e o intima a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Reitoria do IFPA (situada à Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA, 66645-240 ou pelo e-mail corregedoria@ifpa.edu.br), defesa escrita nos autos do Processo nº 23051.010376/2021-37 sobre os fatos que lhe foram imputados, a ser juntada aos autos. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, na sede da Reitoria do IFPA.

Esclarece-se que a eventual inércia do acusado não tem o condão de obstaculizar o andamento do processo, que será impulsionado de ofício.

DANIELLY DA SILVA LOPES

CAMPUS SANTARÉM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2024 - UASG 158518

Nº Processo: 23051.010654/2024 . Objeto: Aquisição de gêneros da agricultura familiar, para alimentação, escolar dos alunos do IFPA Campus altamira-Pá, com recursos do PNAE. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Atender a lei 11.947 e o princípio da economicidade. Declaração de Dispensa em 17/09/2024. ADRIANO ARAUJO DA SILVA. Diretor Geral. Ratificação em 17/09/2024. DARLISSON LUIS VASCONCELOS CAMPOS SILVA. Diretor de Administrativo. Valor Global: R\$ 36.543,87. CNPJ CONTRATADA : 14.137.285/0001-11 ASSOCIACAO DE PEQ PROD RURAIS DE ATM E REGIAO.

(SIDECC - 17/09/2024) 158518-26416-2023NE000001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 94/2023; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): LETÍCIA PADILHA GUEDES; OBJETO: Prorrogação do Contrato no Contrato nº 94/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 13/09/2024, NEILOR CESAR DOS SANTOS, pelo Contratante, LETÍCIA PADILHA GUEDES, Contratado(a).

Espécie: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 95/2023; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): ROGERIO GALDINO TRINDADE; OBJETO: Prorrogação do Contrato no Contrato nº 95/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 17/09/2024, MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, pelo Contratante, ROGERIO GALDINO TRINDADE, Contratado(a).

Espécie: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 96/2023; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): TUANE BATISTA DO EGITO; OBJETO: Prorrogação do Contrato no Contrato nº 96/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 16/09/2024, MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, pelo Contratante, TUANE BATISTA DO EGITO, Contratado(a).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 158138

Número do Contrato: 14/2019.
Nº Processo: 23381.003576/2019-13.
Pregão. Nº 11/2019. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Promover um aditamento ao contrato 14/2019, já mencionado no preâmbulo, alterando o valor inicialmente pactuado.. Vigência: 06/09/2024 a 04/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 352.208,20. Data de Assinatura: 06/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158138

Número do Contrato: 37/2023.
Nº Processo: 23381.004320/2023-00.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2023. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 29.973.024/0001-09 - SOLIDIFICA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Provocar um aditivo ao contrato 37/2023 alterando o valor do contrato. Vigência: 13/09/2024 a 20/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 544.542,19. Data de Assinatura: 13/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 158138

Número do Contrato: 46/2023.
Nº Processo: 23381.003805/2023-78.
Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 06.059.231/0001-57 - PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: O reajuste ora efetuado, está previsto no contrato nº 46/2023, por força do reequilíbrio econômico-financeiro 2024 (celebração da convenção coletiva de trabalho 2024, nº CCT PB000144/2024, registrada no ministério do trabalho e emprego - MTE, e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e planilha de custos do valor pretendido, ficando o valor global do referido contrato em R\$ 195.255,60 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).. Vigência: 16/09/2024 a 04/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 195.255,60. Data de Assinatura: 16/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2024).

CAMPUS CAJAZEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 90003/2024

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 90003/2024. Após análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, sagraram-se vencedoras as empresas: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, CNPJ: 12.134.879/0001-43 (valor global: R\$ 2.392,68; AZZELAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ: 37.641.908/0001-94 (valor global: R\$ 4.436,00); EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.568.001/0001-01 (valor global: R\$ 4.785,60); FLASHLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.569.912/0001-40 (valor global: R\$ 3.816,00); HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS, CNPJ: 07.590.023/0001-42 (valor global:R\$ 11.670,00); LAB VISION PRODUTOS LABORATORIAIS, CNPJ: 35.257.760/0001-63 (valor global: R\$ 633,00); LINLAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.498.340/0001-73 (valor global: R\$ 5.877,50); MUNDIAL CIENTIFICA, CNPJ: 41.086.624/0001-50 (valor global: R\$ 2.390,00); PM VALES COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 41.723.330/0001-92 (valor global: R\$ 4.000,00); POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.287.498/0001-02 (valor global: 8.265,00); SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.213.516/0001-66 (valor global: R\$ 1.808,26); SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.344.050/0001-97 (valor global: R\$ 2.298,00, conforme constam nos autos.

RAÍ ÁRTEMIS LINS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Dias: 17/09/2024 , 18/09/2024 E 19/09/2024

(SIDECC - 17/09/2024) 158280-26417-2024NE800008

CAMPUS PATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158470

Número do Contrato: 25/2023.
Nº Processo: 23381.003917/2022-48.
Pregão. Nº 10/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS PATOS. Contratado: 02.567.270/0001-04 - CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Fica alterada a cláusula segunda - da vigência do contrato nº 25/2023, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2024 a 11/09/2025, em atendimento as necessidades de portaria no ifpb/campus patos.. Vigência: 11/09/2024 a 11/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 218.884,32. Data de Assinatura: 09/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/09/2024).

CAMPUS SANTA LUZIA

DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 156690

Número do Contrato: 05/2024
Nº do Processo: 23797.000562.2023-34
PREGÃO nº 06/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ Contratada: 18.200.565/0002-69. Contratada: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de vigilância e segurança patrimonial, para fins de atendimento às necessidades institucionais do Campus Santa Luzia. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025. Valor Atualizado do Contrato Total: R\$ 351.031,20. Data de Assinatura: 22/08/2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024 - UASG 158009

Nº Processo: 23411009804202413. Objeto: Contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná - Campus União da Vitória.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/09/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Paula Freitas, 2800 - Cep 84603-264, São Braz - União da Vitória/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/158009-5-90047-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ISAAC GUILHERME DE OLIVEIRA
Administrador

(SIASGnet - 16/09/2024) 158009-26432-2024NE000008

EXTRATOS DE AJUSTAMENTOS DE CONDUTAS - TAC

Espécie: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC
Processo nº: 23411.023466/2023-41
Servidor: Pierre Luís Alves, SIAPE nº 1683446
Descrição do fato: Compromisso de não utilizar veículo institucional/oficial em atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, com enquadramento no inciso III do art. 116 e inciso XVIII do art. 117, ambos da Lei nº 8.112/1990.

